



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 3 de Junho de 2020 • Ano • Nº 393

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Legislativo Nº 02/2000** - Prorroga os efeitos do Decreto Legislativo Nº 02 de 24 de março de 2020 e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Washington Mendes Santana / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5GG/CONBUJMLNXNHEEF0AG

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. 13.239.827/0001-02

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2000

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 24 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA-BA, no uso das atribuições que são lhe são conferidas pelos arts. 30 inciso XV Sessão III Do Regimento Interno desta casa e no decreto Legislativo Nº 02 de 24 de Março de 2020,

CONSIDERANDO, que o governo Federal decretou estado de calamidade pública Decreto 006/2020, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO, o estado de calamidade Publica em todo estado baiano Decreto Nº 19.626 de 09 de Abril de 2020, já reconhecido conforme deliberação da Assembleia Legislativa da Bahia, Decreto Legislativo 2512,

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde e a (OMS) Organização Mundial de Saúde recomendam isolamento social para fins de combate, prevenção e proliferação do Covid-19 (corona Vírus),

CONSIDERANDO, Decreto Municipal Nº 924 de 06 de Abril de 2020 - Estabelece limites à locomoção de pessoas (toque de recolher) no município de Barra Do Rocha em razão da epidemia do COVID-19, lastreado nos decretos 915 e 916 de 20 de março de 2020, que decretam estado de emergência, e dá outras providencias,

CONSIDERANDO, Decreto Municipal nº 920 de 01 de abril de 2020- Converte Situação de Emergência em Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Barra do Rocha - BA e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, Decreto Municipal Nº 928 de 17 de Abril de 2020 - Prorroga os Efeitos do Decreto 924 de 06 de Abril de 2020 e dá Outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão e aplicam-se restrições às atividades parlamentares como também aos trabalhos legislativos presenciais, compreendido às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, reuniões das comissões permanentes e temporárias, atendimento ao público, recursos humanos, fechamento contábil, e atendimento Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Barra do Rocha:

Parágrafo primeiro. A suspensão que trata o caput Fica mantida enquanto persistirem os problemas de saúde pública por conta da pandemia do covid 19, face ao isolamento social imposto pelas autoridades de saúde e o decreto municipal proibindo aglomerações.

Parágrafo segundo. Os trabalhos administrativos continuarão na modalidade de teletrabalho (home Office, regularizado pela (lei 13.467/17), em regime de plantão ou sobreaviso, até nova designação da Presidência, podendo os servidores ser convocados em tempo estritamente suficiente a execução de tarefas essenciais.

Art. 3º As sessões ocorrerem em ambiente virtual, por meio de dispositivos de videoconferência obedecendo a dias e horários já previstos no regimento interno da casa .

Parágrafo primeiro. Todas as matérias e proposições só poderão constar na ordem do dia depois de arrolados na pauta, sendo submetidos ao sistema virtual de discussão e votação única. Temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde publica poderão ser votados em caráter extraordinário a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. No sistema virtual, as reuniões e os pareceres das comissões permanentes ocorrerão uma hora antes das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtual. Todos os atos legislativos serão registrados e lavrados em ata pela secretaria da casa.

Art. 4º. Durante os prazos estabelecidos no caput Art.1 deste decreto os servidores a parti de 60 anos, em situação de risco, imunidade baixa, ou que possuem algum tipo de doença crônica, efetivos ou concursados, serão permitidos suas atividades por meio o trabalho remoto a distancia ou o que couber sem sofrer prejuízos nos seus vencimentos;

Parágrafo único: A condição de portadores de doenças crônicas será comprovada mediante atestado medico, relatório medico, exames médicos, ou qualquer outro documento expedido pelo profissional da área de saúde.

Art. 6º Com a vigência do decreto o atendimento presencial ao Público também continuarão suspensos, contatos, criticas, sugestões, demandas, continuaram pelas plataformas digitais email: **legislativo_barradorocha@com.outlook**, pelo telefone: **(73) 3202-2135** no horário normal de funcionamento, ou whatsapp **(73) 981784665**.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Barra do Rocha 19 de Maio de 2020
Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal

Washington Mendes Santana
Presidente